



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS  
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJ

PARECER N° 017/CMP/2021-CCJ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/CMP/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: “DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO. SR. GRAZIANO VITORINO SANTANA.

PRESIDENTE

NESTA

Os membros da CCJ, em resumo após analisarem as propostas do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/CMP/2021**, Considerando toda documentação emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios ao BALANÇO GERAL DE 2019 REFERENTES ÀS CONTAS DE GOVERNO, PROCESSO N° 5452/2020, COM PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO SENHOR EURÍPERDES CUSTÓDIO BORGES, CONTENDO 536 PÁGINA-VOLUME ÚNICO, deram parecer favorável à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa utilizada nesta matéria.

O Presidente, Graziane Vitorino Santana, seguiu o voto do Relator, pela aprovação.

O Vereador Heldillan Cassio Franco Vieira apresentou voto divergente.

Sendo assim, fica aprovado o parecer final conclusivo desta comissão, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa utilizada nesta matéria.

Graziane Vitorino Santana –PRESIDENTE:

Cleber Reges dos Santos -RELATOR:

Heldillan Cassio Franco Vieira -MEMBRO:

DELIBERADO EM 30 DE AGOSTO DE 2021.